

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA**

**Nº 055/2026**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo anteriormente referenciado, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** para atuação junto ao **Projeto nº 16656 - Organização do acervo acadêmico documental da Universidade Federal de São Carlos**, sob a coordenação de Lourdes de Souza Moraes, chefe de gabinete na Universidade Federal de São Carlos, Dra. Cláudia de Moraes Barros Ramalho, diretora da Unidade Multidisciplinar de Memória e Arquivo Histórico da UFSCar (UMMA), nos seguintes termos:

**1.DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **1º (primeiro) até o 3º(terceiro) ano do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.**

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **estagiários(as)**, regularmente matriculados a partir do **1º (primeiro) até o 3º(terceiro) ano do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.**

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pela Coordenação do Projeto e pela diretora da Unidade Multidisciplinar de Memória e Arquivo Histórico da UFSCar (UMMA).

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

2.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância das datas, horários e locais definidos no Cronograma constante neste Edital.

2.5. O não comparecimento, bem como eventuais atrasos ou indisponibilidade do(a) candidato(a), acarretarão sua eliminação automática do processo seletivo.

### 3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados para compor o cadastro reserva **estagiários(as)**, regularmente matriculados a partir do 1º (primeiro) até o 3º(terceiro) ano do curso de **Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**.

3.2. São **requisitos obrigatórios** para a função:

- a. Estar cursando bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação, na Universidade Federal de São Carlos;
- b. Ser estudante do 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.
- c. Disponibilidade para atuação no campus UFSCAR São Carlos e dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. As atividades serão desenvolvidas de forma presencial no prédio da antiga DiGRA, localizado na área norte do campus São Carlos da UFSCar próximo à BCo ou no Arquivo Central na Prefeitura Universitária. Os equipamentos necessários serão fornecidos pela coordenação do Projeto.

4.2. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- Organizar os documentos físicos para posterior tratamento;
- Realizar inventário de dossiês dos alunos de graduação
- Realizar ações para o tratamento de documentos como higienização;
- Gerar planilhas para registro dos resultados do tratamento de documentos;
- Digitalizar os documentos;

- Arquivar os documentos;
- Inserir em base de dados.

4.3. Caso necessário, o estagiário poderá ser orientado a participar de cursos de capacitação destinados à complementação de sua formação, os quais serão realizados durante o período de execução das atividades, sem acréscimo ou compensação de carga horária. A participação nos cursos estará condicionada à apresentação do respectivo certificado de conclusão, e a agenda das capacitações será definida em conjunto com a coordenação do projeto.

4.4. A carga horária do estagiário(a) selecionado(a) será de 20 (vinte) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do estudante e necessidade do projeto.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas sucessivas:

**I – Etapa Habilitatória (eliminatória):** destinada à verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e no Anexo I, mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

**II – Etapa Classificatória (análise documental):** destinada à atribuição de pontuação aos candidatos habilitados, com base nos critérios de avaliação e classificação previstos no Anexo II, considerando exclusivamente os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

**III – Entrevista:** destinada à avaliação do perfil do candidato em relação às atividades do estágio, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II, possuindo caráter classificatório e sendo utilizada como critério de desempate.

5.2. Somente serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios e apresentarem a documentação exigida no Anexo I.

5.3. A análise documental será realizada exclusivamente com base nos documentos encaminhados no período de inscrição, não sendo considerada, para fins de pontuação, qualquer informação desacompanhada da respectiva comprovação documental.

5.4. Serão convocados para entrevista os candidatos habilitados na etapa documental, observada a ordem de classificação.

5.5. A entrevista será realizada por Comissão Avaliadora composta por 3 (três) membros, em formato virtual, sendo atribuída pontuação na forma prevista no Anexo II.

5.6. A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida na análise documental, sendo a nota da entrevista utilizada exclusivamente como critério de desempate.

5.7. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado apenas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Etapa Classificatória (análise documental), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida serão eliminados do certame, ainda que tenham sido considerados habilitados na etapa eliminatória

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados a partir do 1º (**primeiro**) até o 3º(**terceiro**) ano do curso de **Biblioteconomia e Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar**.

6.2 Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos relacionados abaixo, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/dRq1x3RuL3Hqi52A> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

- a. Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b. Comprovante de matrícula;
- c. Certificados de cursos complementares (se houver);
- d. Carta de motivação;

- e. Declaração da assistência estudantil
- f. Autodeclarações
- g. Comprovante de ingresso indígena
- h. Laudo PcD
- i. Cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência;

6.2.1. Os documentos destinados à pontuação classificatória previstos no Anexo II são facultativos e deverão ser encaminhados no ato da inscrição, sendo pontuados apenas quando devidamente apresentados e comprovados.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

6.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “Acessibilidade - Edital 055/2026 Seleção de Estagiários e Formação de Cadastro de Reserva”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 7. DA BOLSA ESTÁGIO

7.1. Somente haverá a convocação dos candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. Estima-se a concessão de bolsas de estágio mensais no período de **agosto de 2026 a agosto de 2027**, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da coordenação do projeto, desde que haja disponibilidade orçamentária e observada a vigência do projeto.

7.3. A jornada do estagiário será **de 20 (vinte) horas semanais**.

7.4. O valor mensal da **bolsa estágio será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	02/07/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	02/07/2026 a 31/07/2026
Análise das inscrições e currículos	01/08/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	02/08/2026
Prazo único para recurso	03/08/2026
Publicação do resultado dos recursos	06/08/2026
Realização das entrevistas	07/08/2026
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	08/08/2026

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

7.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 08/08/2026.

7.3. A bolsa estágio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou cancelada a qualquer tempo a pedido da Coordenação do Projeto.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

9.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem encaminhados no ato da inscrição:

Requisito obrigatório	Meio de comprovação
Estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do curso de <b>Biblioteconomia e Ciência da Informação da UFSCar</b>	Comprovante de matrícula atualizado
Currículo atualizado	Currículo Vitae ou Currículo Lattes
Carta de motivação	Carta assinada pelo candidato
Documento oficial de identificação com foto	RG, CNH ou equivalente
CPF	Documento oficial ou comprovante de inscrição
Comprovante de residência	Documento atualizado

#### Observações

- Os certificados de cursos complementares são facultativos e serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação na Avaliação Curricular.
- O não envio de qualquer documento obrigatório implicará eliminação do candidato.
- Informações constantes do currículo sem documentação comprobatória não serão consideradas para fins de classificação.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada mediante análise documental e entrevista, observados os critérios e respectivas pontuações descritos neste Anexo.

#### I – Critérios de Pontuação Documental

<b>Critério</b>	<b>Documento comprobatório</b>	<b>Pontuação</b>
Estudante regularmente vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da UFSCar	Declaração emitida pela UFSCar comprovando vínculo ativo com o Programa de Assistência Estudantil	10 pontos
Pessoa transgênero	Autodeclaração	10 pontos
Pessoa negra (preta ou parda)	Autodeclaração	10 pontos
Pessoa indígena	Autodeclaração e comprovante de ingresso na UFSCar por meio do Vestibular Especial Indígena ou da reserva de vagas para indígenas	10 pontos
Pessoa com deficiência	Requerimento contendo identificação do candidato e da vaga pretendida, acompanhado de laudo médico contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência,	10 pontos

	com referência ao Código Internacional de Doenças (CID), observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores	
Cursos de capacitação relacionados à área de atuação	Certificados de cursos	1 ponto para cada 25 (vinte e cinco) horas de carga horária comprovadas, até o limite de <b>5 pontos</b>
Experiência na área de atuação	Currículo Lattes ou Vitae acompanhado de documentação comprobatória	2 pontos para cada ano completo de experiência, até o limite de <b>4 pontos</b>

## II – Entrevista

A entrevista terá caráter classificatório e será utilizada como critério de desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação documental.

A pontuação máxima da entrevista será de **10 (dez) pontos**, observando-se os seguintes aspectos:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Apresentação pessoal, objetivos, disponibilidade e interesse pelas atividades do estágio	3 pontos

Conhecimentos em ferramentas computacionais (Google Drive, Linux e Pacote Office, especialmente editores de texto e planilhas)	4 pontos
Conhecimentos e experiência em digitalização, organização e tratamento de documentos	3 pontos

### III – Disposições Gerais

1. Somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição.
2. Informações constantes do currículo sem a respectiva comprovação documental não serão consideradas para fins de pontuação.
3. A pontuação referente aos critérios sociais e afirmativos é cumulativa, desde que o candidato apresente a documentação comprobatória correspondente.
4. Em caso de empate na pontuação documental, será observada a nota obtida na entrevista para fins de classificação final.